



Questão 1 – FCC/TRT23 – Técnico Judiciário - Área Administrativa - 2016

(FCC_TRT23_TÉCNICO_JUDICIÁRIO_ÁREA_ADMINISTRATIVA_2016) De acordo com a Lei Complementar no 150 de 2015, no tocante às férias do empregado doméstico é INCORRETO afirmar que

(A) o abono de férias deverá ser requerido até sessenta dias antes do término do período aquisitivo.

(B) na cessação do contrato de trabalho, o empregado, desde que não tenha sido demitido por justa causa, terá direito à remuneração relativa ao período incompleto de férias, na proporção de um doze avos por mês de serviço ou fração superior a 14 dias.

(C) o período de férias poderá, a critério do empregador, ser fracionado em até 2 períodos, sendo 1 deles de, no mínimo, 14 dias corridos.

(D) é lícito ao empregado que reside no local de trabalho nele permanecer durante as férias.

(E) as férias serão concedidas pelo empregador nos 12 meses subsequentes à data em que o empregado tiver adquirido o direito.

Comentários:

Gabarito (A). Esta questão focou bastante na literalidade do art. 17 da LC 150/2015, como detalhado a seguir.

A letra (A) está incorreta, já que o **prazo é de 30 dias**:

*LC 150, art. 17, § 4º O **abono** de férias deverá ser requerido até 30 (trinta) dias antes do término do período aquisitivo.*

A letra (B) também está correta, até mesmo porque transcreve um dispositivo da lei dos domésticos:

LC 150, art. 17, § 1º Na cessação do contrato de trabalho, o empregado, desde que não tenha sido demitido por justa causa, terá direito à remuneração relativa ao período incompleto de férias, na proporção de um doze avos por mês de serviço ou fração superior a 14 (quatorze) dias.

A letra (C) também está correta:

LC 150, art. 17, § 2º O período de férias poderá, a critério do empregador, ser fracionado em até 2 (dois) períodos, sendo 1 (um) deles de, no mínimo, 14 (quatorze) dias corridos.

A letra (D), por sua vez, é transcrição de outro dispositivo da Lei:

LC 150, art. 17, § 5º É lícito ao empregado que reside no local de trabalho nele permanecer durante as férias.



A letra (E) está correta, de acordo com o disposto no art. 17:

LC 150, art. 17, § 6º As férias serão concedidas pelo empregador nos 12 (doze) meses subsequentes à data em que o empregado tiver adquirido o direito.

Questão 2 – FCC/TRT23 – Analista Judiciário – Área Judiciária - 2016

Luzineide é cuidadora responsável por acompanhar sua empregadora idosa prestando serviços em viagens durante feriados e férias. Em relação aos serviços prestados em viagens a legislação que regulamenta o trabalho doméstico prevê que

(A) os mesmos estarão condicionados à prévia existência de acordo com a entidade sindical representante do trabalhador.

(B) deverão ser consideradas as horas efetivamente trabalhadas, não sendo possível a compensação de horas extras eventualmente prestadas tendo em vista a peculiaridade do trabalho e o tempo à disposição.

(C) a remuneração-hora dos referidos serviços será, no mínimo, 50% superior ao valor do salário-hora normal.

(D) os mesmos serão prestados em regime de escala de 12 horas seguidas por 36 horas ininterruptas de descanso.

(E) a remuneração-hora dos referidos serviços, que será, no mínimo 25% superior ao valor do salário-hora normal, poderá ser, mediante acordo, convertida em acréscimo no banco de horas, a ser utilizado a critério do empregado.

Comentários:

Gabarito (E), conforme disposto no art. 11 da lei dos domésticos:

*LC 150/2015, art. 11. Em relação ao empregado responsável por **acompanhar o empregador** prestando serviços **em viagem**, serão consideradas apenas as horas efetivamente trabalhadas no período, podendo ser compensadas as horas extraordinárias em outro dia, observado o art. 2º.*

*§ 1º O acompanhamento do empregador pelo empregado em viagem será condicionado à prévia existência de **acordo escrito entre as partes**.*

*§ 2º A remuneração-hora do serviço em viagem será, no mínimo, **25%** (vinte e cinco por cento) **superior ao valor do salário-hora normal**.*

*§ 3º O disposto no § 2º deste artigo poderá ser, mediante acordo, **convertido em acréscimo no banco de horas**, a ser utilizado a critério do empregado.*



Questão 3 – FCC/TRT14 – Analista Judiciário – Área Judiciária -2016

Com relação ao trabalhador doméstico, conforme legislação que dispõe sobre o contrato de trabalho doméstico é **INCORRETO** afirmar:

(A) É vedada a contratação de menor de dezoito anos para desempenho de trabalho doméstico, de acordo com a Convenção 182 da OIT e com o Decreto nº 6.481/2008.

(B) O salário-hora normal, em caso de empregado mensalista, será obtido dividindo-se o salário mensal por 220 horas, salvo se o contrato estipular jornada inferior que resulte em divisor diverso.

(C) É facultada a contratação, por prazo determinado, do empregado doméstico para atender necessidades familiares de natureza transitória, ficando a duração do contrato limitada ao término do evento que motivou a contratação, obedecido o limite máximo de 1 ano.

(D) É possível a realização de contrato de experiência, podendo ser prorrogado uma vez, desde que somados os dois períodos não ultrapasse 90 dias.

(E) É facultado às partes, mediante acordo escrito entre essas, estabelecer horário de trabalho de 12 horas seguidas por 36 horas ininterruptas de descanso, observados ou indenizados os intervalos para repouso e alimentação.

Comentários:

Gabarito (C), que é a alternativa incorreta.

Os prazos-limites para contratos de trabalho doméstico por prazo determinado só podem ser de 90 dias ou de 2 anos (assim como na CLT). Assim sendo, a alternativa (C) já estaria incorreta.

De qualquer modo, para a hipótese prevista nesta alternativa (“atender necessidades familiares de natureza transitória”), o prazo máximo é de **2 anos**:

LC 150/2015, art. 4º É facultada a contratação, por prazo determinado, do empregado doméstico:

I - mediante contrato de experiência; [prazo máximo 90 dias]

II - para atender necessidades familiares de natureza transitória e para substituição temporária de empregado doméstico com contrato de trabalho interrompido ou suspenso.

Parágrafo único. No caso do inciso II deste artigo, a duração do contrato de trabalho é limitada ao término do evento que motivou a contratação, obedecido o limite máximo de **2 (dois) anos**.



Questão 4 – FCC/TRT14 - Analista Judiciário - Avaliador Federal - 2016

A nova regulamentação relativa aos trabalhadores domésticos estabelece:

(A) A duração normal do trabalho doméstico não excederá oito horas diárias e quarenta horas semanais, com remuneração de hora extraordinária de cinquenta por cento superior ao valor da hora normal.

(B) Poderá ser instituído o regime de compensação de horas trabalhadas somente por acordo escrito firmado com a chancela de agente da Delegacia Regional do Trabalho ou pelo Sindicato da Categoria Profissional.

(C) O trabalho não compensado prestado em domingos e feriados para o empregado que mora no local de trabalho deverá ser remunerado com o acréscimo de cinquenta por cento sem prejuízo da remuneração relativa ao repouso semanal.

(D) Considera-se o trabalho em regime de tempo parcial para o trabalhador doméstico aquele cuja duração não exceda vinte e cinco horas semanais.

(E) Considera-se noturno o trabalho realizado pelo empregado doméstico entre as vinte e duas horas de um dia e as seis horas do dia seguinte, devendo ser remunerado o trabalho noturno com acréscimo de vinte e cinco por cento sobre a hora diurna.

Comentários:

Gabarito (D), conforme art. 3º, *caput*, da LC 150/2015:

*LC 150, art. 3º Considera-se trabalho em **regime de tempo parcial** aquele cuja duração não exceda **25 (vinte e cinco) horas semanais**.*

A alternativa (A), incorreta, se equivoca quanto à jornada semanal máxima do doméstico, que, após a EC 72, é de 44 horas semanais:

CF, art. 7º, XIII - duração do trabalho normal não superior a oito horas diárias e quarenta e quatro semanais, facultada a compensação de horários e a redução da jornada, mediante acordo ou convenção coletiva de trabalho;

LC 150, art. 2º A duração normal do trabalho doméstico não excederá 8 (oito) horas diárias e 44 (quarenta e quatro) semanais, observado o disposto nesta Lei

A alternativa (B) está incorreta, pois tal a compensação de jornada do doméstico dispensa qualquer chancela por entidades. Basta um **acordo escrito entre empregado e empregador**:

*LC 150, art. 2º, § 4º Poderá ser dispensado o acréscimo de salário e instituído **regime de compensação de horas**, mediante acordo escrito entre empregador e empregado, se o excesso de horas de um dia for compensado em outro dia.*



A alternativa (C), também incorreta, reduzir o percentual do adicional pago pelo trabalho não compensado em domingos e feriados:

*LC 150, art. 2º, § 8º O **trabalho não compensado** prestado em **domingos e feriados** deve ser **pago em dobro**, sem prejuízo da remuneração relativa ao repouso semanal.*

Por fim, a alternativa (E), incorreta, confunde o período de jornada noturna do doméstico, o qual, na verdade, se encerra às 5 hs (assim como dos empregados urbanos):

*LC 150, art. 14. Considera-se **noturno**, para os efeitos desta Lei, o trabalho executado **entre as 22 horas de um dia e as 5 horas do dia seguinte**.*